



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Segunda-feira • 9 de Março de 2020 • Ano • Nº 1784

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Portaria nº 465 de 09 de Março de 2020** - Dispõe sobre Permuta de servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Quijingue.
- **Portaria Nº 466 de 09 de Março de 2020** - Concede o regime suplementar a docentes da rede municipal de ensino, em virtude da necessidade e interesse público e dá outras providências.
- **Portaria Nº 467 de 09 de Março de 2020** - Concede, conforme lei, gratificação de deslocamento para área de difícil acesso aos servidores ocupantes do cargo de Professor do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino.
- **Portaria nº 468 de 09 de Março de 2020** - Dispõe sobre licença Prêmio de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Quijingue.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

PORTARIA nº 465 de 09 de Março de 2020

Dispõe sobre PERMUTA de servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Quijingue.

PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições Legais e Considerando o TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2017, entre os municípios de Quijingue e Banzaê

RESOLVE,

Artigo 1º - PERMUTAR a servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, **JOELMA ALVES DOS SANTOS, matrícula 2298.**

Artigo 2º - A permuta descrita nesta portaria, se dará com o servidor, **Samuel dos Santos Reis**, professor concursado c/ 20 horas semanais no município de Banzaê- Ba.

Artigo 3º- A permuta que trata esta portaria vigorará pelo período de 1 (um) ano, compreendido entre **11 de FEVEREIRO de 2020 a 11 de FEVEREIRO de 2021.**

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Quijingue, 09 de Março de 2020.

Weligton Cavalcante de Gois
Prefeito Municipal

Wagner Antonio da Silva
Secretário de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE

C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 466 de 09 de Março de 2020

“Concede o regime suplementar a docentes da rede municipal de ensino, em virtude da necessidade e interesse público e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, Estado da Bahia, com respaldo nas leis municipais nº 21 e 22/2009, que dispõem sobre o Estatuto do Magistério Municipal e seu plano de cargos e salários, e;

CONSIDERANDO que o titular do cargo de professor, que não esteja em acumulação de cargo, poderá ser convocado para prestar serviço em regime suplementar;

CONSIDERANDO que a concessão do regime suplementar tem por finalidade a substituição temporária de professores em função de docente;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder o regime de suplementação de carga horária, nos termos do art. 45, da lei municipal nº 22\2009, no período de 01 de março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, aos seguintes docentes relacionados abaixo.

1. **ABENILDA DA ROCHA CAVALCANTE, 2433**
2. **ADRIANA ANDRADE DOS ANJOS, 2277**
3. **ANA CLAUDIA ABREU COSTA, 2241**
4. **ANA LÚCIA GUILERMINA DE CARVALHO, 2282**
5. **ARACELY ROCHA REIS, 5568**
6. **EDVANE LUZIA DE OLIVEIRA CARNEIRO,**
7. **ELIANA DOS REIS SANTOS, 4228**
8. **ESTELITA COSTA DOS SANTOS, 2244**
9. **ESTER BARBOSA LIMA, 2259**
10. **GIDÉLIA ABREU DA COSTA, 2325**
11. **JACIARA OLIVEIRA DAS NEVES, 2320**
12. **JEFFERSON RICARDO DIAS DE MATOS, 2243**
13. **JOSIVAN PEREIRA NASCIMENTO, 2225**
14. **JOSÉ ALEX SANTANA BARRETO, 2295**
15. **JOSEFA GENILEIDE DE MELO VENÂNCIO, 2330**
16. **JOZIVAL DE JESUS NASCIMENTO, 2287**
17. **LINDINEIDE MARQUES DE SANTANA, 1533**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE

C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

- 18. MANOEL REIS PINTO DE SOUZA, 5572**
- 19. MARIA DE LOURDES CARVALHO SILVA, 1490**
- 20. MARIA MARTA NASCIMENTO, 2312**
- 21. MARIAZONEIDE FERREIRA COSTA, 1178**
- 22. PAULO DE JESUS SANTANA,**
- 23. RAIMUNDA MARQUES DOS SANTOS, 2283**
- 24. ROBERVAL SANTANA COSTA, 2327**
- 25. ROSANA REIS BARBOSA, 2301**
- 26. SORAIA NE SILVA DE SOUZA, 2255**
- 27. VANIA CARDOSO DA COSTA, 2265**
- 28. VANESSA SANTANA FERREIRA, 4207**

Art 2º - Cessados os motivos que determinaram à atribuição do regime suplementar de trabalho, o Professor retorna, automaticamente, a sua jornada normal de trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2020.

Quijingue, 09 de março de 2020

Wagner Antonio da Silva
Secretário de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J.:13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 467 de 09 de Março de 2020.

Concede, conforme lei, gratificação de deslocamento para área de difícil acesso aos servidores ocupantes do cargo de Professor do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino.

WAGNER ANTONIO DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o atendimento do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei nº. 22, de 23 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de deslocamento para área de difícil acesso aos servidores **abaixo relacionados, no anexo I desta portaria**, ocupantes do cargo de Professor do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme o art. 37 da Lei nº. 22, 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Os docentes aptos a receber gratificações de difícil acesso são os atuantes em plena regência de classe, lotados nas áreas I, II, e III (SEDE, DISTRITO DE ALGODÕES E DISTRITO DE MACETÉ).

Art. 3º A gratificação de difícil acesso será paga integralmente ao servidor quando este desenvolver suas atividades durante toda a semana, ou de forma proporcional aos dias trabalhados.

Art. 4º Calculado o percentual dos **servidores ocupantes do Cargo de Professor do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino**, ficam os valores descritos abaixo como parâmetro de cálculo para gratificação por difícil acesso.

Categoria	Percentual/Distância	Valor por mês	Valor por semana	Valor por dia
A	15%- a partir 16 km	R\$ 253,50	R\$ 63,37	R\$ 12,68
B	10%- 10 a 15 km	R\$169,00	R\$ 42,25	R\$8,45
C	08%- 03 a 09 km	R\$ 135,20	R\$ 33,75	R\$ 6,75

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Quijingue, 09 de Março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WAGNER ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

ANEXO I- da Portaria nº 463 de 09 de Março de 2020.

Proc.	Mat.	Nome do Funcionário(a)	Nome da Escola Municipal	Cat.	Dias trabalhados p/ Semana	
01/2020	4106	Mª Eliane Peixinho Pereira	Escola Mun. Lagoa do Olímpio	C	05 dias p/ semana	20 p/ mês
02/2020	2242	José Souza Cardoso	Escola M. Isidoro Ferreira de Moura	C	05 dias p/ semana	20 p/ mês
03/2020	1267	Joseneido R. D. Costa	Escola M. Lagoa do Mato	A	05 dias p/ semana	20 p/ mês
04/2020	1526	Mª Valdeci C. de Santana	Escola M. Isidoro Ferreira de Moura	C	05 dias p/ semana	20 p/ mês
05/2020	1778	Gilmara Dias Carvalho	Escola M. Isidoro Ferreira de Moura	C	05 dias p/ semana	20 p/ mês
06/2020	2225	Joscivan P. do Nascimento	Escola Municipal da Fazenda Tatu	C	02 dias p/ semana	08 p/ mês
07/2020	2255	Soraiane Souza da Silva	Escola Municipal da Fazenda Tatu	C	04 dias p/ semana	16 p/ mês
08/2020	4096	Raildo Santana dos Santos	Escola Municipal da Fazenda Tatu	C	02 dias p/ semana	08 p/ mês
09/2020	2248	Leiliane Reis da C. Souza	Escola Municipal da Fazenda Tatu	C	02 dias p/ semana	08 p/ mês
10/2020	1527	Magna Reis da Costa	Escola Municipal da Fazenda Tatu	C	04 dias p/ semana	16 p/ mês
11/2020	1622	Mª José Reis da S. Ribeiro	Escola Municipal da Fazenda Tatu	C	05 dias p/ semana	20 p/ mês
12/2020	1256	Belonaide Dias da Silva	Escola Municipal da Fazenda Tatu	C	05 dias p/ semana	20 p/ mês
13/2020	2256	Sandra Rodrigues Santos	Escola Municipal da F. Capim Grosso	C	05 dias p/ semana	20 p/ mês
14/2020	4113	Tatiane Costa do Vale	Escola Municipal da F. Capim Grosso	C	05 dias p/ semana	20 p/ mês
15/2020	1890	Alexandra de S. Canuto	Escola Municipal da Fazenda Tatu	C	05 dias p/ semana	20 p/ mês
16/2020	1632	Jussara Batista Damascena	Escola Municipal da Fazenda Tatu	C	05 dias p/ semana	20 p/ mês
17/2020	1629	Elizangela da Silva Matos	Escola Municipal da Fazenda Tatu	C	04 dias p/ semana	16 p/ mês
18/2020	2280	Silverio Caetano da Silva	Escola M. da Faz. Gonzaga da Costa	B	05 dias p/ semana	20 p/ mês
19/2020	5572	Manoel R. Pinto de Souza	Escola M da Fazenda Lagoa do Capim	B	04 dias p/ semana	16 p/ mês
20/2020	4110	Eliomar de Jesus Santos	Escola M da Fazenda Lagoa da Barra	A	03 dias p/ semana	12 p/ mês
21/2020	5570	Maiara Moura de Jesus	Escola Municipal Monte Cruzeiro	A	02 dias p/ semana	08 p/ mês
22/2020	1222	Simone Costa Moura	Escola Municipal Monte Cruzeiro	A	05 dias p/ semana	20 p/ mês
23/2020	1181	Lucia Santana Soares	Escola Municipal da Faz. Alto	A	05 dias p/ semana	20 p/ mês
24/2020	1894	Maneol Oliveira de Souza	Escola Municipal da Faz. Sítio	A	05 dias p/ semana	20 p/ mês
25/2020	2309	Vanderleia de Jesus Santana	Escola Mun. da Fazenda Claricé	C	05 dias p/ semana	20 p/ mês
26/2020	1186	Juscicleide da Silva Abreu	Escola Mun. da Faz. Baixa da Luva	C	04 dias p/ semana	16 p/ mês
27/2020	2295	José Alex de Santana Barreto	Escola Municipal da Faz. Tatu	C	02 dias p/ semana	08 p/ mês
28/2020	4101	Robson Pereira Alves	Escola Mun. do Pov. lagoa do Junco	A	02 dias p/ semana	08 p/ mês
29/2020	2327	Roberval Santana Costa	Escola Mun. do Pov. lagoa do Junco	A	04 dias p/ semana	16 p/ mês
30/2020	1206	Rosinete Bispo de Santana	Escola Mun. do Pov. lagoa do Junco	A	04 dias p/ semana	16 p/ mês
31/2020	2314	Maria das Graças Fereira	Escola Construindo o Futuro	C	03 dias p/ semana	12 p/ mês
32/2020	1186	Juscicleide Silva Abreu	Escola Municipal da Faz. B da Luva	C	04 dias p/ semana	16 p/ mês

WAGNER ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

PORTARIA nº 468 de 09 de março de 2020.

Dispõe sobre licença PRÊMIO de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Quijingue.

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE QUIJINGUE**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições Legais e Considerando a Lei orgânica municipal e o direito adquirido;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder **Licença Prêmio** ao servidor vinculado à Secretaria Municipal de Educação, **JACKSON SANTOS DE MATOS**, matrícula **1166**.

Artigo 2º - A licença que trata o artigo anterior, se refere ao **1º quinquênio**, calculado a partir do ingresso ao cargo no ano de 1994, uma vez que a partir de 06 de abril de 2010, as licenças prêmios foram revogadas pela Lei 28/2010.

Artigo 3º- A licença que trata esta portaria vigorará pelo período compreendido entre **05 de MARÇO de 2020 a 05 de JUNHO de 2020**, com retorno no dia 06 de JUNHO de 2020.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Quijingue, 09 de março de 2020.

Weligton Cavalcante de Gois
Prefeito Municipal

Wagner Antonio da Silva
Secretário de Educação